

DEBATES SOBRE UMA NOVA LEI
MINERAL
PINHEIRO NETO ADVOGADOS
ASSOCIADOS

Brasília, 08 de maio de 2013

POSSÍVEIS IMPACTOS DAS MUDANÇAS DO MARCO LEGAL DA MINERAÇÃO

LUCIANO DE FREITAS BORGES



AD HOC CONSULTORES

ASSOCIADOS LTDA.

TÓPICOS ABORDADOS

1 - Histórico

2 - Diretrizes e parâmetros anunciados pelo Governo

3- Avaliação dos Impactos

- **Qualitativa: impacto sobre os regimes de exploração**
- **Quantitativa:**
 - **Impactos Microeconômicos**
 - **Impactos Macroeconômicos**



1.- HISTÓRICO

- **1988 – NOVA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA**
- **1989 /1990– CFEM**
 - ✓ Lei 7990;
 - ✓ Lei 8.001
- **1995 Emenda Constitucional n. 6**
- **1996 – Lei 9.314**
- **2001 - Projeto Prisma**
- **2010 – Governo Anuncia a conclusão do “Novo Marco Legal para a Mineração Brasileira”**





2- A PROPOSTA GOVERNAMENTAL

DIRETRIZES E PARÂMETROS

2- DIRETRIZES E PARÂMETROS GOVERNAMENTAIS

- **As mudanças propostas atuam em 3 níveis**

- 2.1 - Alterações nos regimes de outorga
 - 2.1.1 – Pesquisa Mineral
 - 2.1.2 - Lavra
- 2.2 - Alterações na sistemática de cobrança da CFEM
- 2.3- Alterações na estrutura administrativa



2.1.1- ALTERAÇÕES NOS REGIMES DE OUTORGA PESQUISA MINERAL

DIAGNÓSTICO GOVERNAMENTAL

- **Inconstitucionalidade dos regimes atuais**
- **Regime de Prioridade resulta em**
 - Filas no DNPM (Corridas)
 - Especulação improdutiva com patrimônio público;
 - Reserva de território (especuladores ficam sentados em cima de áreas)
- **O atual regime submete a pesquisa mineral à lógica do mercado e não à do interesse público.**

SOLUÇÕES PROPOSTAS

- **Limitar a outorga a pessoas jurídicas;**
- **Substituir o livre acesso por licitações;**
- **Proibir a livre negociação de áreas/títulos de pesquisa mineral;**
- **Criar regimes específicos para a pesquisa de “áreas especiais” e de “minerais estratégicos”**



2.1.2 -ALTERAÇÕES NOS REGIMES DE OUTORGA LAVRA

DIAGNÓSTICO GOVERNAMENTAL

- **A concessão por tempo indeterminado é ilegal;**
- **O Governo não é obrigado a outorgar a lavra a quem descobre o depósito mineral;**
- **As “regras da concessão” não podem ser revistas**

SOLUÇÕES PROPOSTAS

- **Limitar o prazo de concessão;**
- **Estabelecer um processo de licitação, das jazidas descobertas dando preferência a quem descobrir**
- **Implantar contratos de concessão, incluindo eventuais medidas que assegurem a “agregação de valor “ ao bem mineral”.**



2.2 - ALTERAÇÕES NA COBRANÇA DA CFEM

DIAGNÓSTICO GOVERNAMENTAL

- **Os minerais são bens da União e sua exploração econômica não paga a devida compensação aos cofres públicos,**
- **As mineradoras têm lucros excessivos, sem oferecer contrapartida à sociedade;**
- **Não há incentivo à agregação de valor ao produto mineral, geralmente exportado in natura.**

SOLUÇÕES PROPOSTAS

- **Dobrar a alíquota da CFEM para todos os minerais e alterar a base de cálculo do faturamento líquido para o faturamento bruto das mineradoras;**
- **Estabelecer a cobrança de uma participação especial sobre os “lucros excessivos” das mineradoras que explorem depósitos de alta rentabilidade;**
- **Oferecer incentivos para que as empresas “agreguem valor” aos produtos minerais;**



2.3- ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DIAGNÓSTICO GOVERNAMENTAL

- O DNPM já não atende às demandas do setor ;
- A Política Mineral precisa ser tratada em um nível institucional superior ao âmbito exclusivo do MME;
- As licitações de áreas precisarão de uma orientação técnica e de um respaldo político.

SOLUÇÕES PROPOSTAS

- Transformar o DNPM em “Agência”;
- Criar um Conselho Interministerial para definir a Política Mineral - CNPM;
- Conferir à CPRM a missão de realizar os estudos de suporte à definição de áreas a serem licitadas, por decisão do CNPM, e de “áreas especiais “ de interesse estratégico;



3 - AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

IMPACTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS



IMPACTOS QUALITATIVOS

SOBRE A PESQUISA E A LAVRA DE MINERAIS



3.1 IMPACTOS QUALITATIVOS - PESQUISA MINERAL

- **MEDIDA: Limitar a outorga a pessoas jurídicas;**
 - ✓ Proliferação de “empresas-alvarás”,
 - ✓ Aumento de custos para o empreendedor pessoa-física;
- **MEDIDA :Substituir o livre acesso por licitações;**
 - ✓ Concentração econômica da pesquisa mineral;
 - ✓ Aumento de custos para todos os *stakeholders*;
 - ✓ Atraso da evolução do conhecimento do potencial mineiro do território nacional;
 - ✓ Riscos à integridade da Administração Pública;
- **MEDIDA: Proibir a livre negociação de áreas/títulos de pesquisa mineral;**
 - ✓ Extinção da figura do prospector e expulsão das *Júnior Companies* do Brasil
 - ✓ Limitação da diversidade de tecnologias e de fontes de financiamento para a pesquisa mineral; bem como de canais de promoção/divulgação do potencial mineral brasileiro;
 - ✓ Desmonte da *intelligentsia* nacional em pesquisa em prospecção mineral.
- **MEDIDA : Criar regimes específicos para a pesquisa de “áreas especiais” e de “minerais estratégicos”**
 - ✓ Estatização pura e simples das decisões relacionadas aos riscos e oportunidades da exploração mineral.
 - ✓ Coloca esses recursos à margem das decisões de mercado. Se o Estado não for capaz de se antecipar ao mercado, há risco de perda de oportunidades e de investimentos.



3.2 -IMPACTOS QUALITATIVOS - LAVRA

- **MEDIDA: Limitar o prazo de concessão**
 - ✓ Desestimular os investimentos em expansão e melhoria tecnológica da lavra;
 - ✓ Deslocar o foco do desenvolvimento para o *reclaiming*;
 - ✓ Eliminar a flexibilidade dos projetos em relação aos ciclos econômicos;
 - ✓ Estimular a lavra ambiciosa/highgrading
- **MEDIDA: Estabelecer um processo de licitação, das jazidas descobertas dando preferência a quem descobrir**
 - ✓ Pune o investidor bem-sucedido, desestimulando o investimento em pesquisa no Brasil;
 - ✓ Cria riscos institucionais desnecessários.
- **MEDIDA: Implantar contratos de concessão, incluindo eventuais medidas que assegurem a “agregação de valor “ ao bem mineral”.**
 - ✓ Atraso e riscos: o Governo terá de adquirir capacitação para negociar esses contratos;
 - ✓ Aumentar o custo do bem mineral não incentiva sua industrialização. O valor que os mineradores agregam ao bem mineral é a materialização de seu potencial econômico. Empresas de mineração produzem commodities minerais. Produtos metalúrgicos, químicos e bens de consumo (telhas, tijolos, fios, cosméticos, geladeiras, automóveis etc.) são segmentos distintos e distantes da esfera dos mineradores. Portanto, o aumento dos custos dos minerais pode aumentar a inflação, mas não a criação de novas indústrias.



IMPACTOS QUANTITATIVOS

MICROECONÔMICOS E MACROECONÔMICOS



3.3 - IMPACTOS MICROECONÔMICOS

DEFINIÇÃO:

Os impactos microeconômicos são aqueles que afetam o valor e a rentabilidade das minas.

METODOLOGIA DE ANÁLISE:

Simulação dos impactos sobre um projeto hipotético de minério de ferro de classe mundial .



METODOLOGIA ANÁLISE MICROECONÔMICA

- **A análise dos impactos microeconômicos foi feita como base em uma metodologia desenvolvida em conjunto pelos consultores:**
 - ✓ Frederico Lopes Meira Barbosa;
 - ✓ Luciano de Freitas Borges e
 - ✓ Petain Ávila de Sousa
- **O método empregado consiste na análise de viabilidade um projeto hipotético de minério de ferro, de Classe Mundial, 100% voltado para a exportação, considerando:**
 - O custo de oportunidade para um investidor, avaliado segundo a metodologia conhecida como CAPM (*Capital Assets Pricing Model*), sem alavancagem (considerando o custo do capital próprio desse investidor);
 - O impacto da variação da CFEM sobre:
 - O valor intrínseco do empreendimento, medido pelo VPL (Valor Presente Líquido) definido a partir do fluxo de caixa descontado (FCD)
 - A taxa de atratividade do empreendimento medida pela TIR (Taxa Interna de Retorno)



PROJETO HIPOTÉTICO - PARÂMETROS

MINÉRIO DE FERRO - PROJETO HIPOTÉTICO	PARÂMETROS
VIDA ÚTIL (Anos)	25
Preço de Venda CIF (US\$/ton)	120
CUSTO UNITÁRIO DE PRODUÇÃO (US\$/Ttn)	18
DESPESAS COM LOGÍSTICA (US\$/Ton + fretes e seguros)	60
PRODUÇÃO ANUAL (MT)	20
OPEX (US\$ X MIL)	360.000
CAPEX (US\$ Xx 1000)	4.852.000



FLUXO DE CAIXA- PROJETO HIPOTÉTICO DE MINÉRIO DE FERRO PARA EXPORTAÇÃO

(1)	INVESTIMENTO FIXO
(2)	CAPITAL DE GIRO
(I)	INVESTIMENTO TOTAL = (1) + (2)
(3)	RECEITA OPERACIONAL
(4)	RECEITA NÃO OPERACIONAL
(II)	RECEITA TOTAL = (3) + (4)
(III)	CUSTO TOTAL (OPEX)
(5)	LUCRO ANTES DA TRIB. DIRETA = (II) – (III)
(6)	ENCARGOS DE CAPITAL = (6.a) + (6.b) + (6.c)
	a - Depreciação
	b - Amortização
	c- Exaustão
(IV)	LUCRO TRIBUTÁVEL = (5) – (6)
(7)	TRIB. DIRETOS (IR+CSLL) = 34% de (IV)
(V)	LUCRO APÓS TRIB. DIRETA = (IV) – (7)
(VI)	FLUXO DE CAIXA = (I) + (V)

